



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Diretoria de Atenção de Vigilância em Saúde

**COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS**

(Alvará inicial e Renovação)

- Preencher requerimento disponível no site da Prefeitura e no **ESCRITÓRIO DO EMPREENDEDOR**
- Declaração de área utilizada.
- Cópia dos Alvará de Saúde e Localização para renovação.
- Cópia do alvará dos Bombeiros APPCI, CLCB, PPCI aprovados ou PSPPCI aprovado (e não apenas protocolado). Conforme Lei Complementar Estadual 14924/2016 que altera a Lei Complementar Estadual 14376/2013 art. 5º, § 2º; Parecer PGE/RS 17401/2018;
- CNPJ na Receita Federal contemplando as atividades solicitadas no alvará.
- Certificados de: Desinsetização, Desratização, Limpeza da caixa d'água e do acondicionado, com cópia do alvará sanitário da empresa que realizou o trabalho. **(RDC ANVISA 622/2023; DECRETO ESTADUAL 23.430/74)**
- Elaboração de manual de boas práticas de Manipulação de acordo com a atividade realizada, conforme determinação da **(RDC 216/2004 ANVISA)**
- Apresentar PMOC(Plano de Manutenção Operação e Controle) quando o sistema de climatização tiver capacidade acima de 60.000 BTU'S. **(LEI FEDERAL 13589/2018)**
- Estabelecimentos que não manipulam alimentos (somente vendem alimentos embalados/industrializados) ficam dispensados de possuir caixa da água (porém, se houver, deverá apresentar o certificado de limpeza).
- Pagamento de taxa de Alvará Sanitário **(LEI MUNICIPAL 4512/2000)**

**OBSERVAÇÃO:** De acordo com as especificidades dos ramos de atividades, poderá a critério da fiscalização sanitária requerer documentos complementares no processo de licenciamento sanitário do estabelecimento.

**REVISADO EM FEVEREIRO DE 2025.**